IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano I | Edição nº 35

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

### LEI Nº 1.525, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

*"Inclui programas na Lei nº 1.502 de 09 de dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".*

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), consignado na seguinte dotação:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

PROJETO:- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE

CÓDIGO DO PROJETO:- 1089

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente

R$ 100.000,00

FONTE 02 – ESTADUAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 00 10

PROJETO:- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE

CÓDIGO DO PROJETO:- 1089

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente

R$ 17.000,00

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde Resolução SS nº 134 de 20 de agosto de 2021, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64,

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.414, de 13/09/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.498 de 14/10/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 03 de setembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

Benedito Masselli

Chefe de Gabinete

## Decretos

### DECRETO Nº 1.927, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

*"Inclui programas na Lei nº 1.502 de 09 de dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".*

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), consignado na seguinte dotação:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

PROJETO:- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE

CÓDIGO DO PROJETO:- 1089

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente

R$ 100.000,00

FONTE 02 – ESTADUAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 00 10

PROJETO:- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE

CÓDIGO DO PROJETO:- 1089

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente

R$ 17.000,00

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde Resolução SS nº 134 de 20 de agosto de 2021, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64,

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.414, de 13/09/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.498 de 14/10/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 03 de setembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

Benedito Masselli

Chefe de Gabinete

# PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO LEGISLATIVO N° 03, de 02 de setembro de 2021

*"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Santarritense e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste, Faz saber que os Vereadores aprovaram e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica concedido ao Sr. Marcos Antonio Pereira, o "Título de Cidadão Santarritense" pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Artigo 2° - A presente honraria será entregue em Sessão Solene em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Artigo 3° - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste

02 de setembro de 2021

Wilson Gilberto Sanches Bonini

Presidente da Câmara